



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº: 00177/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL E A PESSOA JURÍDICA: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.788.510/0001-14, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL** - Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.788.510/0001-14** - R ADOLFO MANTOVANI, 232 - RESIDENCIAL FLORIDA - RIBEIRAO PRETO - SP, neste ato representado pelo Sr. Juvencio Pereira Nunes, CPF nº 671.968.028-53, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00013/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados às UBS'S e CEO, do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00013/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 63.071,11 (SESSENTA E TRÊS MIL SETENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS)**.

Página 1 de 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT	TOTAL
5	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% SERINGA (GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%)	Ataque Gel / Biodinamica	UND	600	1,05	630,00
9	ALGODÃO EM ROLETE (FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO. POSSUI FORMATO CILÍNDRICO) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Soft Plus / Orlando ME	UND	700	1,40	980,00
12	BABADOR ODONTOLÓGICO IMPERMEÁVEL (DESCARTÁVEL) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Hospflex / Hospflex	UND	160	11,50	1.840,00
14	AMÁLGAMA EM CÁPSULA (COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO.)	GS 80 T / SDI	UND	500	1,06	530,00
16	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (POSSUI UMA BOA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA. CAPACIDADE DE RECARGA DE FLÚOR.)	Maxxion R / Dentscare FGM	UND	160	15,83	2.532,80
17	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (SEM EUGENOL)	Hydcal / Technew	UND	16	16,38	262,08
21	CREME DENTAL COM FLÚOR	Ice Fresh c/50 gr / Pets	UND	100	1,19	119,00
24	ESCOVA DENTAL ADULTA	Dental K / C Kovacs	UND	600	0,45	270,00
25	ESCOVA DENTAL INFANTIL	Dental K / C Kovacs	UND	400	0,36	144,00
28	EUGENOL (LÍQUIDO) EMBALAGEM COM 20 ML. SEMELHANTE OU IGUAL AO DA MARCA BIODINÂMICA, SS WHITE)	Maquira / Maquira	UND	60	8,39	503,40
30	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	Agfa / Kulzer	UND	80	114,80	9.184,00
31	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	Dentix / Prodak	UND	10	149,00	1.490,00
32	FIO DE SUTURA AGULHADO (SEDA PRETA TRANÇADA NÚMERO 3-0). EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	Technew / Technew	UND	300	28,30	8.490,00
38	FORMOCRESOL	Maquira / Maquira	UND	16	3,36	53,76
39	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA (SANFONADA E COM ELÁSTICO) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Descarpack / Descarpack	UND	160	5,60	896,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

40	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A (EMBALAGEM COM 10G)	Maquira / Maquira	UND	25	3,35	83,75
50	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO. ROLO COM 15CMx100M.	Cipack / Cipamed	UND	150	60,10	9.015,00
52	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO. ROLO COM 20CMx100M.	Cipack / Cipamed	UND	120	79,00	9.480,00
55	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	Euronda / Euronda	UND	400	3,50	1.400,00
60	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. ÓTIMO RESULTADO ESTÉTICO E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. SEMELHANTE OU IGUAL: Z100 3M, Z250 XT 3M. COR B1	Z100 / 3M	UND	50	39,70	1.985,00
61	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. ÓTIMO RESULTADO ESTÉTICO E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. SEMELHANTE OU IGUAL: Z100 3M, Z250 XT 3M. COR DENTINA OA-3	Z100 / 3M	UND	100	39,70	3.970,00
65	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR.	Endo Ice / Maquira	UND	15	30,79	461,85
68	VERNIZ DE FLÚOR (SECAGEM RÁPIDA E ESTÉTICA).	Varnal / Biodinamica	UND	80	9,45	756,00
69	CALEN (PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT COM 2 TUBOS DE PASTA CALEN DE 2,7G E 2 TUBOS DE GLICERINA 2,2G. NORMAL OU PMCC.)	Calen / SSWhite	UND	8	42,45	339,60
71	EUCALIPTOL. EMBALAGEM COM 10ML	Maquira / Maquira	UND	6	6,16	36,96
72	LENÇOL DE BORRACHA (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PARA MAIOR SEGURANÇA E HIGIENE.) EMBALAGEM COM 26 UNIDADES.	Madeitex / Madeitex	UND	20	19,70	394,00
90	CATALIZADOR UNIVERSAL PARA SILICONE DE CONDENSÇÃO (DE USO EXCLUSIVO PARA LABORATÓRIO DE	Indurent / Zhermack	UND	15	52,99	794,85

Página 3 de 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

	PRÓTESE) SEMELHANTE OU IGUAL AS MARCAS COLTENE, ZHERMACK E VIPI					
100	RODA PARA POLIMENTO DE FLANELA BRANCA. (INDICADO PARA POLIMENTO DE ACRÍLICOS E ACABAMENTO FINAL).	Mac / Mac	UND	15	16,64	249,60
102	CERA 7 ROSA LÂMINA	Lysanda / Lysanda	UND	150	7,70	1.155,00
103	CERA UTILIDADE	Lysanda / Lysanda	UND	50	7,70	385,00
121	COLGADURA INDIVIDUAL (PARA PRENDER FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO)	Tecnodont / Tecnodont	UND	50	2,10	105,00
138	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	Maquira / Maquira	UND	30	9,90	297,00
152	PACOTE DE CURSOR STOP DE SILICONE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Maquira / Maquira	UND	4	19,59	78,36
156	BROCA DIMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO HASTE CURTA NO 1014.	Microdont / Microdont	UND	400	1,50	600,00
157	BROCA DIMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO HASTE CURTA NO 1015.	Microdont / Microdont	UND	400	1,50	600,00
158	BROCA DIMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO HASTE CURTA NO 1016.	Microdont / Microdont	UND	400	1,50	600,00
159	BROCA DIMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA NO 1014.	Microdont / Microdont	UND	30	1,50	45,00
160	BROCA DIMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA NO 1015.	Microdont / Microdont	UND	30	1,50	45,00
161	BROCA DIMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA NO 1016.	Microdont / Microdont	UND	30	1,50	45,00
162	TAMBOREL PARA LIMAS ENDODÔNTICAS	Maquira / Maquira	UND	5	9,40	47,00
168	JOGO DE MOLDEIRAS PARA DESDENTADOS (INDICADA COM INTUITO DE REPRODUZIR A ARCADA DE DESDENTADOS) EM INOX.	Tecnodont / Tecnodont	UND	6	175,35	1.052,10
178	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 4138	Microdont / Microdont	UND	150	1,50	225,00
179	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 2135F	Microdont / Microdont	UND	150	1,50	225,00
180	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1190	Microdont / Microdont	UND	150	1,50	225,00
181	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3118	Microdont / Microdont	UND	150	1,50	225,00
182	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3168	Microdont / Microdont	UND	150	1,50	225,00
						Total: 63.071,11



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .

DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.2027.2136 (MANTER O CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) 535 (Nº FICHA) 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB), 433 (Nº FICHA) 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Será em até 30 dias, podendo ainda ser prorrogado por igual período, de acordo com a disponibilidade financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 05/08/2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Página 5 de 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, 05 de Agosto de 2019.

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE

CPF:

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

PELA CONTRATADA

CPF:

IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS,
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Juvencio Pereira Nunes
CPF: 671.968.028-53